



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## ATO TRT SGP N.º 035/2019

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a indenização decorrente da utilização institucional de telefone celular e internet móvel.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Resolução Administrativa n.º 002/2016 e as responsabilidades e atribuições inerentes aos cargos da alta administração do Tribunal;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da referida Resolução impõe o reajuste anual, de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST;

**CONSIDERANDO**, por fim, a variação percentual acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST desde janeiro de 2016, quando foi editado o ATO TRT GP N.º 021/2016, bem como a disponibilidade de dotação orçamentária;

### RESOLVE

**Art. 1º** Atualizar a relação de usuários e os valores máximos a serem indenizados em decorrência do uso institucional de telefone celular e internet móvel no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme o quadro abaixo:

Usuário	Total
Presidente, Vice-Presidente, Juízes Auxiliares, Diretor Geral, Secretário Geral da Presidência e o Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária	R\$ 340,00
Desembargadores, Juízes, Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor Jurídico da Presidência, Secretário Administrativo, Secretário da Corregedoria Regional, Secretário de Gestão de Pessoas e Pagamento de	R\$ 230,00

<b>Pessoal, Secretário de Planejamento e Finanças, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, Ordenador de Despesas, Assessoria de Comunicação Social, Assessor de Gestão Estratégica, Coordenador de Segurança e Transporte Coordenador de Material Patrimônio Conservação e Limpeza, Coordenador de Arquitetura, Engenharia e Manutenção e Coordenador da Escola Judicial</b>	
<b>Analistas Judiciários, especialidade executantes de mandados</b>	<b>R\$ 170,00</b>

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o ATO TRT GP N.º 021/2016.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e

(assinado eletronicamente)  
**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
Desembargador Presidente